

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0909913

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0377265, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Contratação da palestra "Neurodivergentes e Saúde Mental: Os transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e do Espectro Autista - TEA e o Mundo Digital", a ser realizada no auditório do edifício Antônio Fernando Pinheiro, em 19 de setembro de 2024, pelo médico psiquiatra, mestre em Pediatria e doutor em Ciências da Saúde pela Fundação René Rachou/FIOCRUZ, Sr. José Ferreira Belisário Filho. Tal atividade é parte integrante do Programa de Saúde Mental do TRF6/2024, nos termos da FIP, id. 0909857.

A contratação se justifica para dar cumprimento à Resolução do CNJ n. 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. O registro dos casos de TDAH e de TEA aumentou significativamente nas últimas duas décadas, sendo de suma importância a realização de ações de saúde voltadas à compreensão da sintomatologia, dos sinais de alerta e de manejo dos casos, visando à promoção da cultura organizacional inclusiva e do respeito à diversidade e ao combate à discriminação no ambiente de trabalho.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda está alinhada com o macro desafio da melhoria da gestão de pessoas, estabelecido no Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 6ª Região para o quadriênio 2023/2026, e atende às determinações da Resolução do CNJ N.240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão no âmbito do Poder Judiciário, bem como da Resolução do CNJ n. 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário .

A contratação está prevista no PAC2024, referente aos recursos destinados às ações de qualidade de vida no trabalho.

III - Requisitos da contratação

A palestra, com carga horária de 2 horas, deve ocorrer no dia 19 de setembro de 2024, a partir de 17 horas, e será realizada na modalidade híbrida, sendo presencial para o corpo funcional lotado em Belo Horizonte, até o limite de cadeiras disponíveis no auditório do edifício Antônio Fernando Pinheiro, e *on-line* para os magistrados e servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Minas Gerais e para aqueles que não puderem comparecer presencialmente.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, considerando se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser prestado por profissional com notória especialização no assunto tema da palestra. O palestrante é Doutor em Ciências da Saúde - Área de Concentração: Educação pela Fundação Osvaldo Cruz e Mestre em Medicina- Área de concentração: Pediatria pela UFMG, com residência médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência pela FHEMIG e Psiquiatria pelo Instituto Raul Soares, além de

ser Vice- Presidente da Associação Brasileira de Neurologia e Psiquiatria Infantil, Membro do Conselho Técnico-Científico da Educação Básica da CAPES- Ministério da Educação, com vários trabalhos publicados, id. 0909875.

A contratação não tem caráter contínuo, trata-se de uma prestação de serviço único, que não gera obrigações futuras.

Todo o material didático, certificados e avaliações de reação serão disponibilizados no formato virtual.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Contratação de 01 (uma) palestra no valor de R\$ 1.750,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta reais) a hora, conforme proposta de id.0909869, com custo total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). O evento será realizado pelo Dr. José Ferreira Belisário Filho, profissional de referência na área de saúde mental e com notório conhecimento sobre o tema, com carga horária de 2 horas, conforme TR, id.0909936. O palestrante irá abordar sobre os principais sintomas e sinais de alerta em relação aos transtornos psíquicos e sua relação com o mundo virtual, além de outros temas que surgirem por demanda do público participante ou para esclarecimento de dúvidas sobre o assunto.

Foram apresentadas pelo profissional notas fiscais de serviços similares, id.0909869 para comparação do valor de mercado, sendo que a proposta encaminhada a este Tribunal apresentou valor médio menor em comparação ao aplicado para outras instituições, conforme descrito na planilha de análise de preços - valor estimativo, id. 0911516, e tabela 6, inserida no documento Inf. Conclusiva - Valor estimado da Contratação, id.0911525. O palestrante não possui notas fiscais de serviços similares prestados a órgãos públicos.

Em termos qualitativos, o conteúdo da palestra é destinado a todo o corpo funcional, independente de gênero e faixa etária.

Em termos quantitativos, a demanda seria para atendimento ao corpo funcional lotado em BH, bem como para os que se encontram lotados nas Subseções Judicícias em Minas Gerais, sendo esperado o público de aproximadamente 100 (cem) pessoas, considerando o presencial e online, gerando o valor per capita de aproximadamente R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (0909913), no TR (0909936) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo (0911516).

A contratação se justifica para dar cumprimento à Resolução do CNJ n. 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. O registro dos casos de TDAH e de TEA aumentou significativamente, nas últimas duas décadas, sendo de suma importância a realização de ações de saúde voltadas à compreensão da sintomatologia, dos sinais de alerta e de manejo do caso, visando à promoção da cultura organizacional inclusiva e de respeito à diversidade e ao combate à discriminação.

O palestrante é Doutor em Ciências da Saúde - Área de Concentração: Educação pela Fundação Osvaldo Cruz e Mestre em Medicina- Área de concentração: Pediatria pela UFMG, com residência médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência pela FHEMIG e Psiquiatria pelo Instituto Raul Soares, além de ser Vice- Presidente da Associação Brasileira de Neurologia e Psiquiatria Infantil, Membro do Conselho Técnico-Científico da Educação Básica da CAPES- Ministério da Educação, com vários trabalhos publicados.

Enfatizamos, por fim, que o preço oferecido pelo profissional é menor em comparação ao valor médio aplicado para outras instituições, conforme planilha de custos, id.0911516 , e que o profissional não possui notas fiscais de serviços similares prestados a órgãos públicos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

| ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|--------|-------------------|------------|-----------------------|--------------|
| Palestra "Neurodivergentes e Saúde Mental; Os Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e do Espectro Autista- TEA e o Mundo Digital" | 20656 | | 01 | R\$ 1.750,00 por hora | R\$ 3.500,00 |

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- Analisar a proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto, conforme currículo do profissional, id. 0909875.
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado de acordo com o Termo de Referência, id. 0909936.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A solução não pode ser parcelada por ser tecnicamente inviável.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Inserir texto.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

- Analisar a proposta.
- Verificar a regularidade fiscal da empresa.
- Contratar a empresa em virtude de sua notória especialização sobre o assunto, conforme currículo do profissional, id. 0909875.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratação correlata.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A palestra será realizada na modalidade híbrida, sendo presencial para o corpo funcional lotado em Belo Horizonte, até o limite de cadeiras disponíveis no auditório do edifício Antônio Fernando Pinheiro, e *on-line* para os magistrados e servidores lotados nas Subseções Judiciárias de Minas Gerais e para aquelas que não puderem comparecer presencialmente.

Todo o material didático, certificados e avaliações de reação serão disponibilizados no formato virtual, evitando desperdício de papel.

O serviço a ser prestado deverá estar de acordo, no que couber, com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 1/2010 do Ministério da Economia e o Plano de Logística Sustentável do CNJ.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada e está alinhada com os objetivos do TRF6. O palestrante possui notório conhecimento e experiência sobre o assunto.

O palestrante é Doutor em Ciências da Saúde - Área de Concentração: Educação pela Fundação Osvaldo Cruz e Mestre em Medicina- Área de concentração: Pediatria pela UFMG, com residência médica em Psiquiatria da Infância e Adolescência pela FHEMIG e Psiquiatria pelo Instituto Raul Soares, além de ser Vice- Presidente da Associação Brasileira de Neurologia e Psiquiatria Infantil, Membro do Conselho Técnico-Científico da Educação Básica da CAPES- Ministério da Educação, com vários trabalhos publicados.

Conclui-se, assim, que a contratação se mostra adequada e necessária para dar cumprimento à Resolução do CNJ n. 207/2015, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar, Subsecretário(a)**, em 03/09/2024, às 19:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Nunes Pires, Supervisor(a) de Seção**, em 03/09/2024, às 19:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0909913** e o código CRC **1CA59272**.